ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.151, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Altera a redação do inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.274, de 03 de setembro de 2012".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.274, de 03 de setembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

(...)

"I – doar à União, ao Estado do Rio Grande do Sul, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e ao Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), através de lei específica, áreas de terra de propriedade do Município, para a implantação de empreendimentos destinados à execução de programas habitacionais e construção de habitações de interesse social."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 06 de outubro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração